



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 290/2013

EMENTA: Atualiza os Vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal de Umbuzeiro – PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado os salários dos funcionários da Câmara Municipal de Umbuzeiro de acordo com a tabela dos Cargos abaixo e sempre fazendo as devidas atualizações nos salários de acordo com o aumento percentual do Salário Mínimo Nacional, a cada ano:

Tabela de Remuneração dos Funcionários da Câmara Municipal:

CARGOS	QUANT.	SÍMBOLOS	VENCIMENTOS
Secretário Geral	01	SG	1.356,00
Assessor da Presidência	01	AP	1.356,00
Assessor da Mesa Diretora	02	AM	1.356,00
Tesoureiro	01	T	1.356,00
Chefe de Arquivo	01	CA	791,00
Chefe de Segurança	01	CS	791,00
Assessor de Comunicação	01	AC	791,00
Auxiliar de Serviços Gerais	02	ASG	678,00
Vigilante	02	V	678,00
Digitador	01	D	678,00

Art. 2º Os gastos oriundos das despesas fixadas no artigo anterior serão suportados pelas receitas da Câmara Municipal, observando-se a Lei Orçamentária Municipal e Lei Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, a 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município Umbuzeiro, em 05 de julho de 2013.


THIAGO PESSOA CAMELO
Prefeito Constitucional